



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT**

**2022**

<b>ÓRGÃO:</b> Controladoria Geral do Estado		
<b>CNPJ:</b> 30.881.211/0001-41		
<b>SIGLA:</b> CGE	<b>UG:</b> 500100	<b>GESTÃO:</b> Administrativa
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> Órgão de fiscalização e controle		<b>VINCULAÇÃO:</b> Chefe do Poder Executivo
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares		<b>CEP:</b> 20020-000
<b>TELEFONE:</b> 2333-1814	<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:controladoria@cge.rj.gov.br">controladoria@cge.rj.gov.br</a>	
<b>PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:</b> <a href="http://www.cge.rj.gov.br">www.cge.rj.gov.br</a>		

<b>FUNDO:</b> Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro		
<b>CNPJ:</b> 30.881.220/0001-32		
<b>SIGLA:</b> FACI	<b>UG:</b> 500610	<b>GESTÃO:</b> Administrativa
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> Fundo Público da Administração Direta Estadual		<b>VINCULAÇÃO:</b> Chefe do Poder Executivo
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares		<b>CEP:</b> 20020-000
<b>TELEFONE:</b> 2333-1814	<b>EMAIL:</b> Não possui	
<b>PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:</b> Não possui		

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, apresento o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT da Unidade de Controle Interno – UCI da **Controladoria Geral do Estado - CGE** e do **Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - FACI** para o exercício de 2022.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela UCI no exercício. Este Plano está organizado em oito seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, os programas e orçamentos relevantes, a composição da equipe, as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das atividades de auditoria, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e os comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

## 2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

Criada em 14 de junho de 2018, através da Lei nº 7.989, a CGE tem como missão a coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno.

O Controle Interno do Estado compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas e fiscais prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

A CGE, como Órgão Central de Controle Interno, se subdivide na seguinte estrutura organizacional, determinada pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019:

- Gabinete da Controladoria Geral do Estado;
- Auditoria Geral do Estado;
- Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;
- Corregedoria Geral do Estado; e
- Subcontroladoria Geral do Estado.

Destacamos a seguir algumas das responsabilidades da CGE:

- coordenar e supervisionar, no âmbito do SICI RJ, as macrofunções de Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparência e Corregedoria;
- atender às diretrizes e orientações emanadas do COSCI RJ;
- acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- monitorar o processo de planejamento estratégico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, mormente o cumprimento dos respectivos prazos e dos requisitos necessários à efetiva participação social;
- alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de

- ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas;
- representar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
  - emitir o relatório e parecer conclusivo relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado;
  - estabelecer o plano de capacitação dos servidores que integram o SICIERJ;
  - instaurar e conduzir, sem exclusividade, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - apurar, no âmbito do Poder Executivo, em competência concorrente com a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada, a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
  - celebrar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, Acordo de Leniência, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal nº 12.846/2013; e
  - prestar assistência direta e imediata ao Governador do Estado, assim como atender suas demandas especiais em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno.

Vinculado à CGE está o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno – FACI-RJ, que é destinado ao financiamento de ações e programas dos órgãos do SICIERJ. Destacamos a seguir algumas das suas finalidades:

- prevenir, fiscalizar e reprimir a prática de ilícitos que causam prejuízo ao erário ou que gerem enriquecimento ilícito de servidores públicos estadual ou das pessoas jurídicas;
- realização de campanhas educacionais e de conscientização sobre transparência, controle social, prevenção e combate à corrupção; aprimoramento profissional dos servidores do SICIERJ;
- despesas com deslocamento de servidores em exercício na CGE, para atendimento de necessidades inerentes às suas atividades institucionais; e
- retribuição, em pecúnia, a servidores da CGE, por atuação como instrutores, conferencistas e afins, em cursos, treinamentos e eventos similares promovidos, na forma aprovada pelo COSCIERJ e regulamentada por ato do Controlador-Geral do Estado.

### **3. PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS RELEVANTES**

Para o exercício financeiro de 2022, o Projeto de Lei Orçamentária estimou a receita e fixou a despesa para CGE no montante de R\$ 86.874.342,00 (oitenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Descrevemos a seguir os programas de trabalho mais relevantes no Orçamento da CGE, onde iremos focar a atuação da UCI:

## Principais Programas de Trabalho

### CGE

Programa de Trabalho	Descrição sucinta do Programa de Trabalho	R\$
04.122.0002.2016	Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas	1.284.497,00
15.122.0002.2660	Pessoal e Encargos Sociais	85.424.024,00
Total		86.708.521,00

### FACI

Programa de Trabalho	Descrição sucinta do Programa de Trabalho	R\$
04.124.0475.4681	Implementação Plano Desenvolvimento Institucional	29.300,00
04.124.0475.4682	Modernização de infraestrutura da CGE	10.000,00
Total		39.300,00

#### 4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS

A equipe possui 3(três) Auditores.

##### Composição da Equipe de Auditoria

Nome	ID	Função	Data de ingresso na equipe	Formação
Almir Monteiro da Costa	3218892-7	Auditor do Estado	01/10/2021	Superior – Ciências Contábeis
Angela Maria Lopes Dias	1943844-3	Auditor do Estado	14/02/2020	Superior – Ciências Contábeis
Monica S. Coelho Leite	1958554-3	Auditor do Estado	17/05/2021	Superior – Ciências Contábeis

A Assessoria de Controle Interno está localizada no 12º andar do prédio da CGE, possuindo boas condições de trabalho.

São utilizados nos trabalhos de Auditoria o SIAFE-RIO, o SEI e o pacote Windows/Office.

#### 5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O aprimoramento da Unidade de Controle Interno esta ocorrendo em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CGE.

Cabe ressaltar, que buscaremos participar de capacitações gratuitas em cursos, treinamentos, ou palestras no exercício de 2022.

## 6. DETALHAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

### 6.1 - Tratamento das demandas originadas da CGE.

A definição das ações da Unidade de Controle Interno para o exercício de 2022 considerou as instruções previstas na Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, em especial, a elaboração dos seguintes documentos:

PLANAT – Plano Anual de atividades da Auditoria Interna; e  
RANAT – Relatório Anual de Atividades.

### 6.2 - Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI.

A Assessoria de Controle Interno, concomitantemente com as demandas ordinárias, vem atuando preventivamente nas orientações e assessoramento dos servidores responsáveis pelo uso, emprego ou movimentação dos bens, numerários e valores que lhe foram entregues ou confiados;

### 6.3 - Relação, objetivos e detalhamentos dos trabalhos a serem realizados pela UCI.

Objeto	Motivação do trabalho	Objetivos	Produto gerado	Período para realização	Servidor responsável
Analisar a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas.	Exigencia Legal.	Verificar se a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas está adequada ao exigido pelas normas vigentes.	Relatório	Janeiro a março/2022	3 Auditores
Analisar Processualmente a Instrução, execução e Prestação de Contas dos Contratos, Convênios e Termos de Parcerias firmados pela CGE	Valores relevantes	Verificar se foram cumpridas as exigências legais.	Relatório	Abril a Dezembro/2022	3 Auditores
Avaliar os controles internos para elaboração da Folha de Pagamento, bem como, observar os procedimentos empregados, visando a identificação e prevenção de falhas e	Valores relevantes	Verificar cumprimentos das exigências legais e controles existentes.	Relatório	Abril a Dezembro/2022	3 Auditores

irregularidades.					
------------------	--	--	--	--	--

## **7. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT**

Entendemos que as restrições e os riscos associados à execução do presente Plano de Auditoria, podem ser considerados baixos no que se refere à autonomia técnica, entretanto, é possível que ao longo do exercício de 2022 o cronograma de execução das ações possam sofrer alterações em função de fatores internos ou externos não previstos e que não tenham como ser mitigados.

## **8. APROVAÇÃO PELO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO.**

Por todo o exposto, em atendimento ao previsto no artigo 5º da Resolução CGE nº 70/2020, submetemos o presente Plano Anual de Atividades da Assessoria de Controle Interno - PLANAT/2022, ao **Controlador Geral do Estado** e, caso seja aprovado, deverá ser encaminhado à AGE.

**Almir Monteiro d Costa**  
**Id: 3218892-7**  
**Assessoria de Controle Interno**  
**CGE**